



CADERNO DE PROVA COMENTADO

WWW.CADERNODEPROVA.COM.BR

QUESTÃO Nº 1

João estava dirigindo seu automóvel a uma velocidade de 100 km/h em uma rodovia em que o limite máximo de velocidade é de 80 km/h. Nesse momento, foi surpreendido por uma bicicleta que atravessou a rodovia de maneira inesperada, vindo a atropelar Juan, condutor dessa bicicleta, que faleceu no local em virtude do acidente. Diante disso, João foi denunciado pela prática do crime previsto no Art. 302 da Lei nº 9.503/97. As perícias realizadas no cadáver da vítima, no automóvel de João, bem como no local do fato, indicaram que João estava acima da velocidade permitida, mas que, ainda que a velocidade do veículo do acusado fosse de 80 km/h, não seria possível evitar o acidente e Juan teria falecido. Diante da prova pericial constatando a violação do dever objetivo de cuidado pela velocidade acima da permitida, João foi condenado à pena de detenção no patamar mínimo previsto no dispositivo legal.

Considerando apenas os fatos narrados no enunciado, responda aos itens a seguir.

A) Qual o recurso cabível da decisão do magistrado, indicando seu prazo e fundamento legal? (Valor: 0,60)

B) Qual a principal tese jurídica de direito material a ser alegada nas razões recursais? (Valor: 0,65)

Obs.: o examinando deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

COMO RESOLVER

O primeiro passo é a identificação do que a banca quer como resposta. Na letra A, a pergunta é simples: qual o recurso cabível? Na letra B, o examinador questiona a respeito da tese de direito material em benefício do acusado. Como o enunciado traz um dispositivo da lei, devemos começar a nossa busca por ele.

O art. 302 do CTB tipifica o homicídio culposo. Embora, no resumo, tenha adotado a prática de pesquisar até mesmo os assuntos mais simples, penso que a análise da culpa, neste caso, não exija muita reflexão. Pergunte a um leigo: se você estiver em uma estrada e, do nada, uma bicicleta cruzar a pista, haverá a prática de algum delito? É claro que não! Embora fosse possível discutir a teoria da imputação objetiva, por exemplo, a banca aceitou quem disse *não foi praticado crime*. Portanto, a nossa resposta pode ser a mais simples possível:

(B) A tese jurídica de direito material a ser alegada é que não foi praticado crime.

O que acho mais interessante desta questão é o fato de que, quando não souber responder algo com embasamento jurídico (ex.: nome de uma teoria doutrinária), vale a pena tentar responder com as próprias palavras. A FGV deu como correta a resposta que falava da imputação objetiva, mas também deu a pontuação para quem disse, simplesmente, não ter havido crime.

ITEM	PONTUAÇÃO
B. Não foi praticado crime OU deveria João ser absolvido (0,15), razão da aplicação da Teoria da Imputação Objetiva, pois ainda que não houvesse violação do dever objetivo de cuidado, o resultado teria ocorrido da mesma maneira que ocorreu, não havendo incremento do risco realizado no resultado OU porque não havia culpa em razão da ausência do elemento previsibilidade (0,50).	0,00/0,15/0,50/0,65

A letra A é a respeito do recurso cabível. Como o problema fala em sentença condenatória, procurei no índice alfabético remissivo do CPP por, é claro, *sentença condenatória*. Sem muita dificuldade, encontrei a resposta:

(A) O recurso cabível da sentença é o de apelação, com fundamento no art. 593, I, do Código de Processo Penal, com prazo de interposição de cinco dias.

ITEM	PONTUAÇÃO
A. O recurso cabível da sentença do magistrado é a Apelação (0,35), cujo fundamento legal é previsto no Art. 593, inciso I, do CPP (0,10), com prazo de interposição de 05 dias (0,15).	0,00/0,15/0,25/0,35/0,45/0,50/0,60

QUESTÃO Nº 2

Ronaldo foi denunciado pela prática do crime de integrar organização criminosa por fatos praticados em 2014. Até o momento, porém, somente ele foi identificado como membro da organização pelas autoridades policiais, razão pela qual prosseguiu o inquérito em relação aos demais agentes não identificados. Arrependido, Ronaldo procura seu advogado e afirma que deseja contribuir com as investigações, indicando o nome dos demais integrantes da organização, assim como esclarecendo os crimes cometidos.

Considerando apenas as informações narradas, responda aos itens a seguir.

A) Existe alguma medida a ser buscada pelo advogado de Ronaldo para evitar aplicação ou cumprimento de pena no processo pelo qual foi denunciado? Em caso positivo, qual? Em caso negativo, justifique. (Valor: 0,65)

B) É possível um dos agentes identificados por Ronaldo ser condenado exclusivamente com base em suas declarações? Fundamente. (Valor: 0,60)

Obs.: o examinando deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

COMO RESOLVER

Como sempre, o primeiro passo é a identificação das perguntas. A primeira é a respeito de qual medida pode ser aplicada para evitar a aplicação ou o cumprimento da pena. A segunda é ainda mais objetiva: pode alguém ser condenado exclusivamente com base na colaboração de Ronaldo?

O enunciado não traz qualquer dispositivo da lei. Por isso, a busca deve se dar por palavras-chave. Procurei nos índices alfabético-remissivos do CP e do CPP por *organização criminosa*, mas sem sucesso. Quando isso acontece, o passo seguinte é a busca por leis especiais. No índice geral do *vade-mécum*, localizei a Lei n.º 12.850/13, a Lei de Organização Criminosa.

Por ser uma lei pequena, é possível fazer a leitura integral. Sem muito esforço, no art. 4º, a resposta para as letras A e B:

(A) Sim, existe medida a ser buscada pelo advogado de Ronaldo para evitar a aplicação ou o cumprimento da pena no processo em que foi denunciado. Pode o advogado buscar a colaboração premiada, do art. 4º, I, da Lei n.º 12.850/13.

(B) Não é possível a condenação exclusivamente com base na colaboração premiada de Ronaldo. Segundo o art. 4º, § 16, da Lei n.º 12.850/13, nenhuma sentença condenatória será proferida com fundamento apenas nas declarações de agente colaborador.

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Sim, deverá o advogado buscar um acordo de colaboração premiada ou delação premiada (0,55), nos termos do Art. 4º, inciso I, da Lei nº 12.850/13 (0,10).	0,00 / 0,55 / 0,65
B. Não é possível a condenação exclusivamente com base nas declarações do agente colaborador (0,35), segundo o Art. 4º, § 16º, da Lei nº 12.850/13 (0,10), devendo ser corroborada por outros elementos de prova (0,15).	0,00 / 0,15 / 0,25 / 0,35 / 0,45 / 0,50 / 0,60

3ª QUESTÃO

Sabendo que Vanessa, uma vizinha com quem nunca tinha conversado, praticava diversos furtos no bairro em que morava, João resolve convidá-la para juntos subtraírem R\$ 1.000,00 de um cartório do Tribunal de Justiça, não contando para ela, contudo, que era funcionário público e nem que exercia suas funções nesse cartório. Praticam, então, o delito, e Vanessa fica surpresa com a facilidade que tiveram para chegar ao cofre do cartório. Descoberto o fato pelas câmeras de segurança, são os dois agentes denunciados, em 10 de março de 2015, pela prática do crime de peculato. João foi notificado e citado pessoalmente, enquanto Vanessa foi notificada e citada por edital, pois não foi localizada em sua residência. A família de Vanessa constituiu advogado e o processo prosseguiu, mas dele a ré não tomou conhecimento. Foi decretada a revelia de Vanessa, que não compareceu aos atos processuais. Ao final, os acusados foram condenados pela prática do crime previsto no Art. 312 do Código Penal à pena de 02 anos de reclusão. Ocorre

que, na verdade, Vanessa estava presa naquela mesma Comarca, desde 05 de março de 2015, em razão de prisão preventiva decretada em outros dois processos.

Ao ser intimada da sentença, ela procura você na condição de advogado(a).

Considerando a hipótese narrada, responda aos itens a seguir.

A) Qual argumento de direito processual poderia ser apresentado em favor de Vanessa em sede de apelação? Justifique. (Valor: 0,65)

B) No mérito, foi Vanessa corretamente condenada pela prática do crime de peculato? Justifique. (Valor: 0,60)

Obs.: o mero “sim” ou “não”, desprovido de justificativa ou mesmo com a indicação de justificativa inaplicável ao caso, não será pontuado.

COMO RESOLVER

A primeira pergunta é a respeito da tese de direito processual a ser apresentada por Vanessa. A segunda é a respeito do crime apontado pelo MP: o de peculato. Seria a imputação correta? Como o enunciado traz um dispositivo do CP, devemos começar a busca por respostas a partir dele.

Segundo o art. 312 do CP, comete o crime de peculato o funcionário público que se apropria ou desvia bem móvel, público ou particular, em proveito próprio ou alheio. Ocorre que Vanessa, além de não ser funcionária pública, desconhecia o fato de que João é funcionário público. Por isso, a ela não poderia ser atribuído o delito de peculato. É a nossa resposta:

(B) Não, Vanessa não foi corretamente condenada pela prática do crime de peculato. Isso porque ela não é funcionária pública e, além disso, desconhecia o fato de que João é funcionário público

Obs.: vez ou outra, a FGV faz *pegadinha* com o peculato (ou outro crime próprio) e o disposto no art. 30 do CP, que fala sobre a incomunicabilidade das circunstâncias pessoais, salvo quando elementares do crime. Curiosamente, o *vade-mécum* da RT, abaixo do art. 312 do CP, não fez qualquer remissão ao art. 30. Por isso, fica a sugestão ao leitor: aprenda o art. 30 do CP, pois é grande a chance de o tema voltar a ser cobrado pela FGV.

ITEM	PONTUAÇÃO
B. Vanessa não foi corretamente condenada por peculato porque não tinha conhecimento da condição de funcionário público de João, dependendo a comunicação da elementar desse elemento subjetivo OU porque não pode ser aplicado o Art. 30 do CP pela ausência de elemento subjetivo (0,60).	0,00 / 0,60

A letra A quer a tese de direito processual a ser sustentada em favor de Vanessa. Portanto, a resposta deve estar, provavelmente, no CPP. De acordo com o enunciado, ela foi citada por edital e o processo seguiu normalmente, sem que ela soubesse da denúncia recebida. Agiu corretamente o juiz ao seguir com o processo? Para localizar a resposta, é preciso aprender como funciona a *citação por edital*. No remissivo do CPP, sem muito esforço, encontrei a

expressão *citação por edital* e, dentre os tópicos, um se destacou: *acusado; não encontrado: art. 363, § 1º*.

No art. 363, § 1º, o CPP apenas diz que, quando não encontrado, o réu deve ser citado por edital. Logo abaixo do § 1º, o *vade-mécum* faz algumas remissões e, dentre elas, uma parece ser a resposta: o art. 366. Quando citado por edital, caso o acusado não compareça ou não constitua advogado, deve o processo ser suspenso. Contudo, o enunciado traz mais uma informação: na época da citação, Vanessa estava presa. Por esse motivo, voltei ao remissivo do CPP, em busca de *citação de réu preso*, no tópico *citação(ões)*, mas nada encontrei. No entanto, o *vade-mécum* faz remissão aos arts. 351 a 369 ao tratar da citação. No art. 360, a resposta definitiva:

(A) O argumento de direito processual a ser apresentado em favor de Vanessa é o fato de que, na citação por edital, quando o denunciado não comparece, e nem constitui advogado, deve o processo ser suspenso, com fundamento no art. 366 do Código de Processo Penal. Além disso, por se tratar de réu presa, a citação não poderia ter sido feita por edital, mas pessoalmente, com base no art. 360 do Código de Processo Penal.

Obs.: o *vade-mécum* da RT deixou a desejar na busca por resposta. Como pôde o organizador, ao tratar da citação, não mencionar a citação de réu preso? Como já comentado nos *posts* anteriores, quando foi feito o levantamento dos melhores *vade-mécums* do mercado, o da RT se destacou. Por essa razão, foi o escolhido para a elaboração do material do *Caderno de Prova* para o XXVII Exame de Ordem. Todavia, a impressão que se tem é que, até um determinado Exame de Ordem, o organizador adaptou as remissões à prova. Depois, não atualizou mais. Para a próxima prova, um novo estudo dos *vade-mécums* disponíveis no mercado será feito. Tenho esperança de que a RT tenha melhorado o seu *vade-mécum* ou que as demais editoras tenham lançado algo mais completo.

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Nulidade dos atos processuais praticados após sua citação OU nulidade da sentença (0,25), pois a citação por edital foi inválida, já que Vanessa estava presa OU já que a citação de Vanessa deveria ter sido realizada pessoalmente (0,30), nos termos da Súmula 351 do STF OU do art. 360, CPP (0,10).	0,00 / 0,25 / 0,30 / 0,35 / 0,40 / 0,55 / 0,65

4ª QUESTÃO

Carlos foi condenado pela prática de um crime de receptação qualificada à pena de 04 anos e 06 meses de reclusão, sendo fixado o regime semiaberto para início do cumprimento de pena. Após o trânsito em julgado da decisão, houve início do cumprimento da sanção penal imposta. Cumprido mais de 1/6 da pena imposta e preenchidos os demais requisitos, o advogado de Carlos requer, junto ao Juízo de Execuções Penais, a progressão para o regime aberto. O magistrado competente profere decisão concedendo a progressão e fixa como condição especial o cumprimento de prestação de serviços à comunidade, na forma do Art. 115 da Lei nº 7.210/84. O advogado de Carlos é intimado dessa decisão.

Considerando apenas as informações apresentadas, responda aos itens a seguir.

A) Qual medida processual deverá ser apresentada pelo advogado de Carlos, diferente do habeas corpus, para questionar a decisão do magistrado? (Valor: 0,60)

B) Qual fundamento deverá ser apresentado pelo advogado de Carlos para combater a decisão do magistrado? (Valor: 0,65)

Obs.: o examinando deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

COMO RESOLVER

A primeira pergunta é a respeito da medida processual a ser apresentada para combater a decisão do magistrado – ou seja, a tese de natureza processual para dizer que o juiz está errado. Na letra B, a pergunta é genérica: como combater a decisão do magistrado? Como a letra A pergunta sobre a tese de direito processual, resta, para a letra B, a tese de natureza material.

O enunciado traz um dispositivo da lei. Por isso, devemos começar a busca por ele. O art. 115 da LEP não é a resposta. Todavia, o *vade-mécum* faz remissão à Súmula 493-STJ, onde está a resposta da letra B:

(B) O magistrado não poderia ter fixado como condição especial o cumprimento de prestação de serviços à comunidade. Segundo a Súmula nº 493, do Superior Tribunal de Justiça, é inadmissível a fixação de pena substitutiva (art. 44 do CP) como condição especial ao regime aberto.

ITEM	PONTUAÇÃO
B. Inadmissibilidade de ser fixada prestação de serviços à comunidade (ou pena substitutiva) como condição especial ao regime aberto (0,40), na forma do Enunciado 493 da Súmula do STJ (0,10), sob pena de configurar dupla punição OU <i>bis in idem</i> (0,15).	0,00 / 0,15 / 0,25 / 0,40 / 0,50 / 0,55 / 0,65

A letra A é um pouco mais difícil. Não sei por qual motivo, os organizadores de *vade-mécum* não fazem índice alfabético-remissivo da legislação penal especial. A LEP (Lei n.º 7.210/84) possui 204 artigos. É impossível a leitura integral da lei durante a realização da prova. Caso o *vade-mécum* disponibilizasse um índice remissivo da LEP, em segundos o examinando encontraria a resposta – bastaria procurar por *recurso*. No entanto, como não existe esse índice para a LEP, a busca terá de ser feita no CPP.

No índice alfabético-remissivo do CPP, encontrei a expressão *progressão de regime*, com remissão a várias súmulas e à expressão *execução penal*. Em *execução penal*, procurei por *recurso*, mas nada encontrei. Em *progressão de regime*, dentro de *execução penal*, o *vade-mécum* faz remissão a algumas súmulas, mas em nenhuma delas está a resposta.

O próximo passo foi a procura por *recursos*, no índice do CPP. Entretanto, mais uma vez, não encontrei a resposta. Em uma última – e desesperada – tentativa, fui até a LEP e li apenas os capítulos, destacados em negrito. Não levei mais do que alguns segundos para encontrar alguns interessantes, mas um se destacou: *do procedimento judicial*. Dentre os quatro artigos do capítulo, a resposta:

(A) A medida processual a ser apresentada é o recurso de agravo, com fundamento no art. 197 da Lei n.º 7.210/84.

Obs.: durante a prova, caso o seu *vade-mécum* também não possua índice alfabético-remissivo em determinada lei, faça como explicado acima. Leia, pelo menos, as denominações dos capítulos – no *vade-mécum* da RT, eles estão em negrito. Em uma lei extensa, como a LEP, é impossível a leitura de todos os artigos. Além disso, cuidado: a banca não incluiu a expressão *Lei de Execução Penal* no gabarito. Por essa razão, sempre mencione o número da lei. Ex.: Lei n.º 11.340/06, e não *Lei Maria da Penha*.

ITEM	PONTUAÇÃO
A. A medida processual a ser apresentada é o Agravo OU Agravo de Execução OU Agravo em Execução (0,50), na forma do Art. 197 da Lei n.º 7.210/84 (0,10).	0,00 / 0,50 / 0,60

Gostou do material? Então, não deixe de conhecer o nosso manual de prática penal, disponível no *MeuSiteJurídico* e no link www.cadernodeprova.com.br. **É gratuito!**